



RESOLUÇÃO Nº 01/2012, DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Consolida a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 78 do Estatuto, e com fundamento no que dispõe o art. 12 do mesmo diploma legal, e

CONSIDERANDO a necessidade e a urgência de se atualizar a estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG);

CONSIDERANDO que a regulamentação da estrutura organizacional da UFU encontra-se atualmente distribuída no Estatuto, no Regimento Geral e em diversas Resoluções do Conselho Universitário (CONSUN) e que é conveniente consolidá-la em uma única Resolução; e ainda,

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de reunião extraordinária,

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSELHO:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A estrutura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) compõe-se de:

- I – Conselho de Integração Universidade-Sociedade;
- II – Órgãos da Administração Superior; e
- III – Unidades Acadêmicas.

**CAPÍTULO II  
DO CONSELHO DE INTEGRAÇÃO UNIVERSIDADE-SOCIEDADE**

Art. 2º O Conselho de Integração Universidade-Sociedade é o órgão consultivo da Administração Superior e se constitui em espaço privilegiado de interlocução com os vários setores da sociedade.

Art. 3º O Conselho de Integração Universidade-Sociedade será presidido pelo Reitor e se reunirá com as seguintes finalidades:

- I – conhecer o plano de gestão da UFU, suas políticas, estratégias de gestão, projetos e programas;
- II – discutir o projeto didático, científico, cultural e tecnológico da UFU; e
- III – examinar as demandas existentes na sociedade e sugerir empreendimentos, parcerias e atividades a serem desenvolvidos com os diversos setores do poder público e da sociedade civil.

Art. 4º O Conselho de Integração Universidade-Sociedade terá a seguinte composição:

- I – Reitor, como Presidente;
- II – Vice-Reitor;
- III – Pró-Reitores;
- IV – Prefeito Universitário;



- V – Diretores de Órgãos Suplementares;
- VI – Diretores das Unidades Acadêmicas;
- VII – representante da Prefeitura Municipal de Uberlândia;
- VIII – representante da Câmara Municipal de Uberlândia;
- IX – representante do Poder Judiciário de Uberlândia;
- X – representante do Ministério Público;
- XI – representante da Associação dos Municípios da Região;
- XII – representante da rede oficial de ensino do Município de Uberlândia;
- XIII – representante da rede oficial de ensino do Estado de Minas Gerais;
- XIV – dois representantes da rede privada de educação, sendo um representante do ensino fundamental e o outro do ensino superior;
- XV – representante dos ex-alunos da UFU;
- XVI – cinco representantes de associações ou sindicatos patronais;
- XVII – cinco representantes de sindicatos de trabalhadores, sendo um do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições Federais de Ensino Superior de Uberlândia e um da Associação dos Docentes da Universidade Federal de Uberlândia;
- XVIII – representante de organizações não-governamentais;
- XIX – representante dos docentes aposentados da UFU;
- XX – representante dos técnicos administrativos aposentados da UFU;
- XXI – representante do Diretório Central dos Estudantes da UFU;
- XXII – representante da Associação de Pós-graduandos da UFU; e
- XXIII – representante da União dos Estudantes Secundaristas de Uberlândia.

### **CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

#### **Seção I Das disposições iniciais**

Art. 5º São órgãos da Administração Superior da UFU:

- I – Conselho Universitário;
- II – Conselho Diretor;
- III – Conselho de Graduação;
- IV – Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V – Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis; e
- VI – Reitoria.

#### **Seção II Do Conselho Universitário**

Art. 6º O Conselho Universitário (CONSUN) é o órgão máximo de função normativa, deliberativa e de planejamento da UFU e tem por competência:



I – supervisionar a execução dessas funções em consonância com o disposto no Estatuto e no Regimento Geral;

II – promover a elaboração do Regimento Geral da UFU e aprová-lo;

III – aprovar alterações do Estatuto e do Regimento Geral;

IV – aprovar o plano de cada gestão que deverá ser apresentado pelo Reitor nos primeiros noventa dias do seu mandato;

V – aprovar a criação, modificação, extinção e estrutura interna dos Órgãos Administrativos;

VI – estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da UFU;

VII – estabelecer as condições gerais de criação e funcionamento das Unidades Acadêmicas;

VIII – aprovar a criação, modificação, extinção, estrutura interna e regimento interno das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos Suplementares e das Unidades Especiais de Ensino;

IX – aprovar propostas de criação ou extinção de cursos de graduação e de programas de pós-graduação *stricto sensu*, bem como de alteração do número total de vagas da UFU nos seus cursos;

X – estabelecer as políticas institucionais de recursos humanos;

XI – aprovar a proposta orçamentária da UFU;

XII – aprovar, por pelo menos dois terços da totalidade de seus membros, a outorga de distinções universitárias;

XIII – autorizar, observadas as disposições legais pertinentes, a alienação e oneração de bens patrimoniais imóveis, bem como a aceitação de legados e doações feitos à UFU;

XIV – promover, na forma da lei, o processo de escolha do Reitor e do Vice-Reitor;

XV – promover, na forma da lei, o processo de escolha dos Diretores das Unidades Acadêmicas;

XVI – atuar como instância máxima de recurso, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da UFU;

XVII – aprovar o relatório anual de atividades da UFU, encaminhado pelo Reitor;

XVIII – aprovar o sistema de avaliação institucional; e

XIX \_ elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 7º O CONSUN tem a seguinte composição:

I – Reitor, como Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – representantes das Unidades Acadêmicas com mais de trinta docentes, em número igual aos de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu*, oferecidos pela Unidade, sendo um dos representantes necessariamente o seu Diretor e os demais, quando houver, Coordenadores de graduação ou de programas de pós-graduação *stricto sensu*;

IV – Diretores das Unidades Acadêmicas com até trinta docentes;

V – representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;

VI – representantes discentes, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação dos técnico-administrativos; e

VII – três representantes do Conselho de Integração Universidade-Sociedade, eleitos por seus pares, sendo um representante patronal, um representante de trabalhadores, um representante dos demais membros da comunidade externa.



### **Seção III Do Conselho Diretor**

Art. 8º O Conselho Diretor é o órgão consultivo e deliberativo da UFU em matéria administrativa, orçamentária, financeira, de recursos humanos e materiais e tem por competência:

I – estabelecer as normas sobre a administração orçamentária e financeira da UFU;

II – disciplinar a rotina administrativa;

III – fixar preços, taxas e emolumentos;

IV – estabelecer e aprovar normas quanto ao dimensionamento do quadro de pessoal, lotação, provimento, concurso público, regime de trabalho, desenvolvimento na carreira, avaliação, afastamentos, licenças, estágios probatórios, capacitação, aposentadorias, pensões e demais assuntos pertinentes e complementares;

V – aprovar a prestação de contas da UFU;

VI – atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à área de sua competência; e

VII – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 9º O Conselho Diretor tem a seguinte composição:

I – Reitor, como Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Diretores das Unidades Acadêmicas;

IV – representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares; e

V – representantes discentes, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação dos técnico-administrativos.

### **Seção IV Do Conselho de Graduação**

Art. 10. O Conselho de Graduação é o órgão consultivo e deliberativo da UFU em matéria de graduação e tem por competência:

I – propor ao CONSUN diretrizes da UFU relativas aos assuntos de graduação;

II – estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, avaliação e alterações relativas aos cursos de graduação;

III – aprovar os currículos dos cursos de graduação;

IV – manifestar-se sobre propostas de criação ou extinção de cursos de graduação;

V – estabelecer os critérios de seleção para o preenchimento de vagas existentes nos cursos de graduação;

VI – atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à área de sua competência; e

VII – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 11. O Conselho de Graduação tem a seguinte composição:

I – Reitor, como Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – Coordenadores dos cursos de graduação;



IV – representantes técnicos administrativos, da área de graduação, lotados nas Unidades Acadêmicas, eleitos por seus pares;

V – representantes discentes dos cursos de graduação, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação dos técnicos administrativos; e

VI – representante docente de cada Unidade Especial de Ensino.

#### **Seção V Do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação**

Art. 12. O Conselho de Pesquisa e Pós-graduação é o órgão consultivo e deliberativo da UFU em matéria de pesquisa e pós-graduação e tem por competência:

I – propor ao CONSUN diretrizes da UFU relativas aos assuntos de pesquisa e pós-graduação;

II – estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, implementação, extinção, avaliação e alterações relativas aos programas de pós-graduação e atividades de pesquisa;

III – aprovar os currículos dos cursos de pós-graduação, bem como suas alterações;

IV – atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à área de sua competência; e

V – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação tem a seguinte composição:

I \_ Reitor, como Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – coordenadores dos programas de pós-graduação *stricto sensu*;

IV – um representante de cada classe da carreira de magistério superior;

V – três representantes dos técnicos administrativos, portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*; e

VI – três representantes discentes da pós-graduação *stricto sensu*.

#### **Seção VI Do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis**

Art. 14. O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis é o órgão consultivo e deliberativo da UFU em matéria de extensão, cultura e assuntos estudantis e tem por competência:

I – propor ao CONSUN diretrizes da UFU relativas à extensão, cultura e assuntos estudantis;

II – estabelecer normas gerais para a organização, funcionamento, implementação, avaliação e alterações relativas às atividades de extensão, cultura e assuntos estudantis;

III – atuar como instância de recurso dos assuntos pertinentes à área de sua competência;

IV – estabelecer a política para a celebração de convênios da Universidade com instituições de direito público ou privado, cujos objetivos se relacionarem com extensão, cultura e assuntos estudantis; e

V – elaborar o seu Regimento Interno.

Art. 15. O Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis tem a seguinte composição:

I – Reitor, como Presidente;

II – Vice-Reitor;

III – um representante docente de cada Unidade Acadêmica;



- IV – representantes técnico-administrativos, eleitos por seus pares;
- V – representantes discentes, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação dos técnico-administrativos; e
- VI – representante docente de cada Unidade Especial de Ensino.

## **Seção VII Da Reitoria**

### **Subseção I Das disposições iniciais**

Art. 16. A Reitoria é o órgão executivo central que administra, coordena, fiscaliza e superintende as atividades da UFU, exercida pelo Reitor, auxiliado pelo Vice-Reitor.

Art. 17. As atribuições do Reitor são aquelas estabelecidas em lei, e:

- I – administrar a UFU;
- II – cumprir e fazer cumprir a legislação na UFU;
- III – superintender as atividades da Reitoria;
- IV – submeter ao CONSUN, nos primeiros noventa dias do seu mandato, Plano de Gestão elaborado em conformidade com o Plano Institucional de Desenvolvimento e Expansão da UFU - PIDE;
- V – elaborar e encaminhar ao CONSUN o Relatório Anual de Atividades da UFU;
- VI – elaborar e encaminhar anualmente ao CONSUN a Proposta Orçamentária da UFU;
- VII – elaborar e encaminhar anualmente ao Conselho Diretor a Prestação de Contas da UFU;
- VIII – representar a UFU em juízo e fora dele, podendo delegar poderes por Portaria;
- IX – exercer as demais atribuições inerentes às funções executivas do Reitor.

Art. 18. São atribuições do Vice-Reitor:

- I – exercer a Reitoria nos afastamentos e impedimentos do Reitor, observadas as disposições legais pertinentes;
- II – coordenar e superintender, por delegação do Reitor, as atividades de órgãos da Reitoria; e
- III – exercer as atividades e funções que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Art. 19. A Reitoria é assessorada por Pró-Reitorias, Órgãos Administrativos e Órgãos Suplementares.

Parágrafo único. A Reitoria conta ainda com Assessores Especiais designados pelo Reitor para realizar projetos ou serviços de interesse da UFU.

Art. 20. A UFU, em função de suas especificidades, mantém Unidades Especiais de Ensino, vinculadas à Reitoria, visando o desenvolvimento da educação básica e da educação profissional.

### **Subseção II Das Pró-Reitorias**

Art. 21. Compete às Pró-Reitorias exercer as seguintes funções:

- I – assessorar e supervisionar a implementação e funcionamento das atividades relacionadas com suas áreas de atuação;



II – coordenar os programas ou planos de ação institucionais que lhe forem atribuídos pelos Conselhos da Administração Superior;

III – registrar e documentar os resultados dos programas e das ações;

IV – propor normas gerais aos Conselhos da Administração Superior;

V – formular diagnósticos e propor ações; e

VI – outras funções previstas no Regimento Interno da Reitoria.

Art. 22. As Pró-Reitorias são exercidas pelos Pró-reitores, com as seguintes atribuições:

I – administrar a respectiva Pró-Reitoria;

II – assessorar o Reitor; e

III – exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Art. 23. Os Pró-reitores são assessorados por Diretorias, órgãos executivos com a função de administrar atividade de natureza técnico-administrativa, exercidas por Diretores com as seguintes atribuições:

I – administrar a respectiva Diretoria;

II – assessorar o Pró-reitor; e

III – exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Pró-Reitor.

~~Art. 24. As Pró-Reitorias são:~~

~~I – Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis;~~

~~II – Pró-Reitoria de Graduação;~~

~~III – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;~~

~~IV – Pró-reitoria de Planejamento e Administração; e~~

~~V – Pró-Reitoria de Recursos Humanos.~~

Art. 24. As Pró-Reitorias são:

I – Pró-Reitoria de Assistência Estudantil;

II – Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

III – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;

IV – Pró-Reitoria de Graduação;

V – Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação; e

VI – Pró-Reitoria de Planejamento e Administração. (Redação dada pela Resolução nº 1/2020/CONSUN, de 7/4/2020).

### **Subseção III Dos Órgãos Administrativos**

Art. 25. Compete aos Órgãos Administrativos administrar atividades de natureza técnico-administrativa, exercendo as seguintes funções no âmbito de sua atividade:

I – prestar serviços à comunidade interna da UFU;

II – assessorar as atividades acadêmicas e administrativas da UFU;

III – propor convênios, normas, procedimentos e ações;



IV – outras funções previstas no Regimento Interno da Reitoria.

Art. 26. Os Órgãos Administrativos são dirigidos por Diretores com as seguintes atribuições:

I – administrar o respectivo Órgão Administrativo;

II – assessorar o Reitor; e

III – exercer outras funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Art. 27. São Órgãos Administrativos:

~~I – Auditoria Geral;~~

~~II – Centro de Educação à Distância;~~

~~III – Centro de Tecnologia da Informação;~~

~~IV – Diretoria de Avaliação Institucional;~~

~~V – Diretoria de Comunicação Social;~~

~~VI – Diretoria de Experimentação Animal;~~

~~VII – Diretoria de Experimentação Vegetal;~~

~~VIII – Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais;~~

~~IX – Editora da UFU;~~

~~X – Gabinete do Reitor;~~

~~XI – Ouvidoria Geral;~~

~~XII – Prefeitura Universitária;~~

~~XIII – Procuradoria Geral;~~

~~XIV – Secretaria Geral;~~

~~XV – Sistema de Bibliotecas.~~

Art. 27. São Órgãos Administrativos:

I – Auditoria-Geral;

II – Centro de Educação à Distância;

III – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – Diretoria de Avaliação Institucional;

V – Diretoria de Comunicação Social;

VI – Diretoria de Experimentação e Produção Animal;

VII – Diretoria de Experimentação e Produção Vegetal;

VIII – Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais;

IX – Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-Brasileiras;

X – Editora da UFU;

XI – Gabinete do Reitor;

XII – Ouvidoria-Geral;

XIII – Prefeitura Universitária;

XIV – Procuradoria-Geral;



XV – Secretaria-Geral; e

XVI – Sistema de Bibliotecas. (Redação dada pela Resolução nº 1/2020/CONSUN, de 7/4/2020).

#### **Subseção IV Dos Órgãos Suplementares**

Art. 28. Os Órgãos Suplementares, vinculados à Reitoria, com atribuições técnicas, culturais, desportivas, recreativas, assistenciais e outras, fornecerão apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da UFU, exercendo as seguintes funções no âmbito de sua atividade:

- I – prestar serviços às comunidades interna e externa à UFU;
- II – assessorar as Unidades Acadêmicas e as Unidades Especiais de Ensino;
- III – propor convênios, normas, procedimentos e ações; e
- IV – outras funções previstas em seu Regimento Interno.

Art. 29. Cada Órgão Suplementar é dirigido na forma dos respectivos Regimentos Internos por:

I – um Conselho de Administração, em nível deliberativo, do qual fazem parte representantes das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos da Administração Superior e das entidades da comunidade que tenham envolvimento relevante com o respectivo Órgão, respeitando-se suas especificidades;

II – uma Diretoria, em nível executivo, dirigida por um Diretor nomeado pelo Reitor por escolha entre nomes que figurem em lista tríplice organizada pelo seu Conselho de Administração, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 30. São Órgãos Suplementares:

- I – Hospital de Clínicas de Uberlândia;
- II – Hospital Odontológico;
- III – Hospital Veterinário.

#### **Subseção V Das Unidades Especiais de Ensino**

Art. 31. As Unidades Especiais de Ensino, vinculadas à Reitoria, terão como atribuição desempenhar todas as atividades e exercer todas as funções essenciais ao desenvolvimento da educação básica ou da educação profissional na UFU.

Art. 32. As Unidades Especiais de Ensino terão por competência, em sua área de atuação:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar suas atividades didático-científicas;
- II – planejar a aplicação dos recursos orçamentários que lhe forem alocados e administrar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III – coordenar e implementar a política de recursos humanos da Unidade; e
- IV – elaborar e aprovar sua proposta de Regimento Interno em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral.

Art. 33. As Unidades Especiais de Ensino são constituídas dos seguintes órgãos:

- I – Conselho da Unidade;
- II – Diretoria; e
- III – outras estruturas previstas em seu Regimento Interno.



Art. 34. O Conselho da Unidade é o órgão máximo deliberativo e de recurso da Unidade em matéria acadêmica e administrativa e terá por competência:

I – elaborar o Regimento Interno da Unidade ou suas modificações e submetê-las ao Conselho Universitário;

II – estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da Unidade e supervisionar sua execução em consonância com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral e no seu Regimento Interno;

III – aprovar o Plano de Gestão da Diretoria, que deverá ser apresentado pelo Diretor nos primeiros trinta dias de seu mandato;

IV – discutir e aprovar o orçamento da Unidade, proposto pela Diretoria em consonância com as diretrizes orçamentárias da UFU;

V – propor aos Conselhos da Administração Superior, a organização curricular e as atividades correlatas dos cursos correspondentes, bem como alterações do número de vagas, na forma que dispuser o Conselho Universitário;

VI – aprovar os pedidos de remoção ou redistribuição de docentes e técnicos administrativos da ou para a Unidade, de acordo com as normas vigentes;

VII – deliberar sobre afastamento de seus docentes e técnicos administrativos para fins de aperfeiçoamento;

VIII – aprovar a transferência de alunos para a Unidade, de acordo com as normas vigentes; e

IX – outras competências definidas pelo Regimento Interno da Unidade.

Art. 35. O Conselho da Unidade será constituído pelo Diretor da Unidade como seu Presidente e, na forma que dispuser seu Regimento Interno, por:

I – representantes dos docentes, técnico-administrativos e discentes da Unidade;

II – representantes das estruturas internas à Unidade; e

III – representantes das Unidades Acadêmicas, dos Órgãos da Administração Superior e das entidades da comunidade que tenham envolvimento relevante com a Unidade.

Art. 36. A Diretoria, órgão executivo central que administra, coordena e superintende todas as atividades da Unidade Especial de Ensino, será exercida pelo Diretor.

Art. 37. São atribuições do Diretor:

I – administrar a Unidade;

II – representar a Unidade;

III – submeter ao Conselho da Unidade, nos primeiros trinta dias do seu mandato, Plano de Gestão elaborado em conformidade com o Plano de Desenvolvimento e Expansão da Unidade - PDE;

IV – consolidar e encaminhar ao Conselho da Unidade o Relatório Anual de Atividades da Unidade;

V – consolidar e encaminhar anualmente ao Conselho da Unidade, a Proposta Orçamentária da Unidade, que deverá ser elaborada em conformidade com o PDE e com seu Plano de Gestão;

VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral, seu Regimento Interno e as decisões do Conselho da Unidade e da Administração Superior que lhe competem;

VII – superintender os serviços da Unidade; e

VIII – exercer as demais atribuições inerentes às funções executivas de Diretor.



Art. 38. São Unidades Especiais de Ensino:

- I – Escola de Educação Básica; e
- II – Escola Técnica de Saúde.

#### CAPÍTULO IV DAS UNIDADES ACADÊMICAS

##### Seção I Das disposições iniciais

Art. 39. A Unidade Acadêmica é o órgão básico da UFU, devendo possuir organização, estrutura e meios necessários para desempenhar, no seu nível, todas as atividades e exercer todas as funções essenciais ao desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão.

Art. 40. A Unidade Acadêmica tem por competência:

- I – planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas respectivas áreas;
- II – planejar a aplicação dos recursos orçamentários que lhe forem alocados e administrar os bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
- III – coordenar e implementar a política de recursos humanos da Unidade; e
- IV – elaborar e aprovar sua proposta de Regimento Interno em consonância com o Estatuto e o Regimento Geral.

Art. 41. No exercício de suas competências, as Unidades Acadêmicas exercerão as seguintes funções no âmbito de sua área de conhecimento:

- I – ministrar curso(s) de graduação ou programa(s) de pós-graduação;
- II – promover e desenvolver atividades de pesquisa científica e de produção de conhecimento;
- III – ministrar cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IV – ministrar cursos seqüenciais e de educação a distância;
- V – promover e desenvolver atividades de extensão;
- VI – ministrar, para toda a UFU, as disciplinas relacionadas com sua área do conhecimento;
- VII – propiciar colaboração técnica, científica e didática às demais Unidades Acadêmicas da UFU, bem como assistência da mesma natureza a entidades públicas e privadas;
- VIII – prestar serviços de extensão às comunidades interna e externa à UFU;
- IX – colaborar no ensino da educação básica e da educação profissional mantido pela UFU; e
- X – outras funções relacionadas com sua área de competência, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 42. Cada Unidade Acadêmica será constituída dos seguintes órgãos:

- I – Assembléia da Unidade;
- II – Conselho da Unidade;
- III – Diretoria;
- IV – Coordenações de curso de graduação e Coordenações de programas de pós-graduação; e



V – Coordenações de Núcleos, Órgãos Complementares, departamentos ou outras estruturas previstas em seu Regimento Interno.

## **Seção II Da Assembléia da Unidade**

Art. 43. A Assembléia da Unidade é o órgão consultivo da Unidade Acadêmica e se constitui em espaço privilegiado de interlocução entre os vários segmentos que compõem a Unidade, bem como com as entidades ou órgãos da sociedade que tenham vínculo com suas áreas do conhecimento.

Art. 44. A Assembléia da Unidade reunir-se-á com as seguintes finalidades:

- I – ouvir os diferentes segmentos da comunidade sobre o funcionamento de suas atividades;
- II – sugerir cursos, projetos, convênios e ações a serem desenvolvidos em parceria com outras Unidades Acadêmicas, assim como com entidades ou órgãos da sociedade;
- III – sugerir a criação de Núcleos e Órgãos Complementares;
- IV – conhecer o Relatório Anual de Atividades da Unidade; e
- V – outras finalidades definidas no Regimento Interno da Unidade.

Art. 45. A Assembléia da Unidade terá a seguinte composição:

- I – Diretor da Unidade, como Presidente;
- II – todos os conselheiros do Conselho da Unidade; e
- III – docentes, técnico-administrativos, discentes, representantes de ex-alunos e de entidades ou órgãos da sociedade que tenham vínculo com as áreas de conhecimento da Unidade, na forma e número que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

## **Seção III Do Conselho da Unidade**

Art. 46. O Conselho da Unidade é o órgão máximo deliberativo e de recurso da Unidade em matéria acadêmica e administrativa e terá por competência:

- I – elaborar o Regimento Interno da Unidade ou suas modificações e submetê-las ao CONSUN;
- II – estabelecer as diretrizes acadêmicas e administrativas da Unidade e supervisionar sua execução em consonância com o disposto no Estatuto, no Regimento Geral e no seu Regimento Interno;
- III – aprovar o plano de gestão da Diretoria, que deverá ser apresentado pelo Diretor nos primeiros trinta dias de seu mandato;
- IV – discutir e aprovar o orçamento da Unidade, proposto pela Diretoria em consonância com as diretrizes orçamentárias da UFU;
- V – aprovar a criação ou extinção de Núcleos e Órgãos Complementares no âmbito da Unidade;
- VI – propor ao CONSUN a criação ou extinção de cursos de graduação e programas de pós-graduação, bem como alterações do número de vagas;
- VII – aprovar os cursos de pós-graduação *lato sensu* e as atividades de extensão a serem desenvolvidos na Unidade, atendendo à política e às diretrizes dos Conselhos da Administração Superior;
- VIII – propor aos Conselhos da Administração Superior a organização curricular e as atividades correlatas dos cursos correspondentes;



IX – aprovar os pedidos de remoção ou redistribuição de docentes e de técnicos administrativos da ou para a Unidade Acadêmica, de acordo com as normas vigentes;

X – deliberar sobre afastamento de docentes e de técnico-administrativos para fins de aperfeiçoamento;

XI – aprovar a transferência de alunos para o(s) curso(s) da unidade de acordo com as normas vigentes; e

XII – outras competências definidas pelo Regimento Interno da Unidade.

Art. 47. O Conselho da Unidade terá a seguinte composição:

I – Diretor da Unidade, como seu Presidente;

II – Coordenadores dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da Unidade Acadêmica;

III – representantes das demais estruturas da Unidade previstas no Regimento Interno;

IV – representantes docentes, eleitos por seus pares, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade;

V – representantes técnicos administrativos, eleitos por seus pares;

VI – representantes discentes, eleitos por seus pares, em número igual ao da representação dos técnico-administrativos; e

VII – representantes da comunidade externa, conforme previsto no Regimento Interno da Unidade.

#### **Seção IV Da Diretoria**

Art. 48. A Diretoria, órgão executivo central que administra, coordena e superintende todas as atividades da Unidade Acadêmica, será exercida pelo Diretor.

Art. 49. São atribuições do Diretor:

I – administrar a Unidade;

II – representar a Unidade;

III – submeter ao Conselho da Unidade, nos primeiros trinta dias do seu mandato, o Plano de Gestão elaborado em conformidade com o Plano de Desenvolvimento e Expansão da Unidade - PDE;

IV – consolidar e encaminhar ao Conselho da Unidade o Relatório Anual de Atividades da Unidade;

V – consolidar e encaminhar, anualmente, ao Conselho da Unidade a Proposta Orçamentária da Unidade, que deverá ser elaborada em conformidade com o PDE e com seu Plano de Gestão;

VI – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento Geral, seu Regimento Interno e as decisões do Conselho da Unidade e da Administração Superior que lhe competem;

VII – superintender as atividades da Unidade; e

VIII – exercer as demais atribuições inerentes às funções executivas de Diretor.

#### **Seção V Das coordenações de curso de graduação**



Art. 50. A orientação, a supervisão e a coordenação didáticas de cada curso de graduação, com suas habilitações, serão atribuições de um colegiado, que terá as seguintes competências, no âmbito de seu curso:

- I – cumprir e fazer cumprir as normas da graduação;
- II – estabelecer as diretrizes didáticas, observadas as normas da graduação;
- III – elaborar proposta de organização e funcionamento do currículo do curso, bem como de suas atividades correlatas;
- IV – manifestar-se sobre as formas de admissão e seleção, bem como sobre o número de vagas iniciais;
- V – propor convênios, normas, procedimentos e ações;
- VI – estabelecer normas internas de funcionamento do curso;
- VII – aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os Planos de Ensino das disciplinas;
- VIII – promover sistematicamente e periodicamente avaliações do curso;
- IX – orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder adaptações curriculares dos alunos do curso;
- X – deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;
- XI – deliberar sobre transferências *ex officio*;
- XII – aprovar o horário de aulas;
- XIII – aprovar o Relatório Anual de Atividades; e
- XIV – outras competências definidas pelo Regimento Interno da Unidade.

Art. 51. Compõem os colegiados de curso:

- I – o Coordenador de Curso, como seu Presidente;
- II – quatro representantes do corpo docente do curso, eleitos pelos seus pares, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade; e
- III – um representante discente do curso, eleito pelos seus pares, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

Art. 52. A orientação, a supervisão e a coordenação executivas de cada curso de graduação, com suas habilitações, serão atribuições de um coordenador, que terá as seguintes competências no âmbito de seu curso:

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado;
- II – representar o curso;
- III – articular-se com a Pró-Reitoria competente para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do curso;
- IV – propor ao Conselho da Unidade alterações do currículo, observadas as diretrizes didáticas do curso;
- V – elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- VI – promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;
- VII – supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- VIII – encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;



IX – deliberar sobre requerimentos de alunos quando envolverem assuntos de rotina administrativa;

X – acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;

XI – comunicar ao Diretor da Unidade competente, irregularidades cometidas pelos professores do curso;

XII – convocar e presidir reuniões dos professores e representantes discentes;

XIII – propor ao colegiado, em consonância com as Unidades Acadêmicas envolvidas, o horário de aulas;

XIV – administrar e fazer as respectivas prestações de conta dos fundos que lhe sejam delegados; e

XV – outras competências previstas no Regimento Interno da Unidade.

### **Seção VI**

#### **Das coordenações de programas de pós-graduação**

Art. 53. A orientação, a supervisão e a coordenação didáticas de cada programa de pós-graduação serão atribuições de um colegiado, que terá as seguintes competências, no âmbito de seu programa:

I – cumprir e fazer cumprir as normas da pós-graduação;

II – estabelecer as diretrizes didáticas;

III – elaborar proposta de organização e funcionamento do programa, bem como de suas atividades correlatas;

IV – propor convênios, normas, procedimentos e ações;

V – convalidar créditos obtidos em outros programas e atividades de pós-graduação;

VI – aprovar o corpo de orientadores;

VII – aprovar a composição de bancas examinadoras;

VIII – estabelecer critérios para distribuição de bolsas de estudo aos alunos;

IX – aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar os planos de ensino das disciplinas;

X – promover sistematicamente e periodicamente avaliações do programa;

XI – orientar e acompanhar a vida acadêmica, bem como proceder adaptações curriculares dos alunos do programa;

XII – deliberar sobre requerimentos de alunos no âmbito de suas competências;

XIII – aprovar o horário de aulas;

XIV – aprovar os relatórios a serem enviados às agências de fomento;

XV – aprovar o Relatório Anual de Atividades; e

XVI – outras competências definidas pelo Regimento Interno da Unidade.

Art. 54. Compõem os colegiados de programa:

I – o Coordenador de programa, como seu Presidente;

II – quatro representantes do corpo docente do programa, eleitos pelos seus pares, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade; e



III – representante discente do programa, eleito pelos seus pares, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

Art. 55. A orientação, a supervisão e a coordenação executivas das atividades de cada programa de pós-graduação serão atribuições de um coordenador, que terá as seguintes competências no âmbito de seu programa:

- I – cumprir e fazer cumprir as decisões do colegiado;
- II – representar o programa;
- III – articular-se com a Pró-Reitoria competente para acompanhamento, execução e avaliação das atividades do programa;
- IV – elaborar o Relatório Anual de Atividades;
- V – encaminhar ao colegiado propostas de bancas examinadoras;
- VI – encaminhar ao colegiado candidaturas de docentes externos à UFU para compor o corpo de orientadores;
- VII – distribuir bolsas de estudo aos alunos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado;
- VIII – supervisionar a remessa regular ao órgão competente, de todas as informações sobre frequência, conceitos ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- IX – encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a obter titulação;
- X – deliberar sobre requerimentos de alunos quando envolverem assuntos de rotina administrativa;
- XI – acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de obtenção de título;
- XII – comunicar, ao Diretor da Unidade competente, irregularidades cometidas pelos professores do programa;
- XIII – administrar os recursos de convênios;
- XIV – administrar e fazer as respectivas prestações de conta dos fundos que lhe sejam delegados;
- XV – propor, em consonância com as Unidades Acadêmicas envolvidas, o horário de aulas; e
- XVI – outras competências previstas no Regimento Interno da Unidade.

## **Seção VII Das Coordenações de Núcleos**

Art. 56. As Unidades Acadêmicas poderão criar, em seu âmbito, Coordenação de Núcleo.

Art. 57. Cada Núcleo terá como atribuição orientar, supervisionar e coordenar os projetos de pesquisa ou de extensão de uma determinada área de especialização da Unidade Acadêmica, exercendo as funções de promover e desenvolver, no âmbito de sua área de especialização:

- I – projetos de pesquisa ou de extensão;
- II – cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- III – atividades de extensão;
- IV – programas de iniciação científica envolvendo estudantes de graduação;
- V – programas de estágio que não estejam diretamente vinculados aos cursos de graduação; e



VI – outras funções previstas no Regimento Interno da Unidade.

Parágrafo único. Os Núcleos poderão, também, desenvolver projetos de ensino que não estejam diretamente vinculados aos cursos de graduação e aos programas de pós-graduação.

Art. 58. Compete aos Coordenadores de Núcleo orientar, supervisionar e coordenar as funções de seu Núcleo.

### **Seção VIII Dos Órgãos Complementares vinculados à Unidade**

Art. 59. Os Órgãos Complementares são organizações ligadas a uma Unidade Acadêmica e têm como objetivo complementar as atividades de uma ou mais Unidades Acadêmicas que exigem estrutura mais complexa, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo CONSUN.

Art. 60. Compete aos Dirigentes de Órgão Complementar, orientar, supervisionar e coordenar as funções de seu Órgão Complementar.

### **Seção IX Dos Departamentos**

Art. 61. As Unidades Acadêmicas que exigirem estrutura mais complexa, de acordo com critérios a serem estabelecidos pelo CONSUN, poderão criar Departamentos em seu âmbito.

Art. 62. Cada Departamento, em colaboração com a Diretoria da Unidade, terá como atribuição organizar as ações e atividades acadêmicas de uma determinada área da Unidade Acadêmica, na forma que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

Art. 63. Compete aos dirigentes de Departamento orientar, supervisionar e coordenar as funções acadêmicas de seu Departamento.

### **Seção X Das disposições finais**

~~Art. 64. São Unidades Acadêmicas:~~

~~I – Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design;~~

~~II – Faculdade de Ciências Integradas do Pontal;~~

~~III – Faculdade de Ciências Contábeis;~~

~~IV – Faculdade de Computação;~~

~~V – Faculdade de Direito;~~

~~VI – Faculdade de Educação;~~

~~VII – Faculdade de Educação Física;~~

~~VIII – Faculdade de Engenharia Civil;~~

~~IX – Faculdade de Engenharia Elétrica;~~

~~X – Faculdade de Engenharia Mecânica;~~

~~XI – Faculdade de Engenharia Química;~~

~~XII – Faculdade de Gestão e Negócios;~~

~~XIII – Faculdade de Matemática;~~

~~XIV – Faculdade de Medicina;~~



- ~~XV – Faculdade de Medicina Veterinária;~~
- ~~XVI – Faculdade de Odontologia;~~
- ~~XVII – Instituto de Artes;~~
- ~~XVIII – Instituto de Biologia;~~
- ~~XIX – Instituto de Ciências Agrárias;~~
- ~~XX – Instituto de Ciências Biomédicas;~~
- ~~XXI – Instituto de Ciências Sociais;~~
- ~~XXII – Instituto de Economia;~~
- ~~XXIII – Instituto de Filosofia;~~
- ~~XXIV – Instituto de Física;~~
- ~~XXV – Instituto de Genética e Bioquímica;~~
- ~~XXVI – Instituto de Geografia;~~
- ~~XXVIII – Instituto de História;~~
- ~~XXVIII – Instituto de Letras e Lingüística;~~
- ~~XXIX – Instituto de Psicologia;~~
- ~~XXX – Instituto de Química.~~

Art. 64. São Unidades Acadêmicas:

- I – Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social;
- II – Faculdade de Arquitetura, Urbanismo e Design;
- III – Faculdade de Ciências Contábeis;
- IV – Faculdade de Computação;
- V – Faculdade de Direito;
- VI – Faculdade de Educação;
- VII – Faculdade de Educação Física e Fisioterapia;
- VIII – Faculdade de Engenharia Civil;
- IX – Faculdade de Engenharia Elétrica;
- X – Faculdade de Engenharia Mecânica;
- XI – Faculdade de Engenharia Química;
- XII – Faculdade de Gestão e Negócios;
- XIII – Faculdade de Matemática;
- XIV – Faculdade de Medicina;
- XV – Faculdade de Medicina Veterinária;
- XVI – Faculdade de Odontologia;
- XVII – Instituto de Artes;
- XVIII – Instituto de Biologia;
- XIX – Instituto de Biotecnologia;
- XX – Instituto de Ciências Agrárias;



- XXI – Instituto de Ciências Biomédicas;
- XXII – Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal;
- XXIII – Instituto de Ciências Humanas do Pontal;
- XXIV – Instituto de Ciências Sociais;
- XXV – Instituto de Economia e Relações Internacionais;
- XXVI – Instituto de Filosofia;
- XXVII – Instituto de Física;
- XXVIII – Instituto de Geografia;
- XXIX – Instituto de História;
- XXX – Instituto de Letras e Linguística;
- XXXI – Instituto de Psicologia; e
- XXXII – Instituto de Química. (Redação dada pela Resolução nº 2/2020/CONSUN, de 24/4/2020).

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. Os órgãos Reitoria, Vice-Reitoria, Pró-Reitorias, Diretorias de Pró-Reitorias, Órgãos Administrativos, Diretorias de Órgãos Suplementares, Diretorias de Unidades Acadêmicas e Especiais de Ensino, Coordenações de Curso de Graduação e de Programas de Pós-Graduação e os Órgãos Complementares contam, cada um, com o apoio de uma Secretaria, a ser exercida por um Secretário.

Art. 66. Ficam aprovados os organogramas constantes do processo desta Resolução, que serão divulgados pelo Reitor por intermédio de Portaria.

§ 1º O Reitor deverá atualizar e divulgar os organogramas ora aprovados, sempre que o CONSUN promover alterações na estrutura organizacional da UFU.

§ 2º Observado o disposto no Estatuto, no Regimento Geral e nesta Resolução, por proposta de Pró-Reitor, de Diretor de Órgão Administrativo ou de Conselho de Órgão Suplementar, Unidade Acadêmica ou Especial de Ensino, o Reitor poderá alterar a nomenclatura dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da UFU.

Art. 67. Revogados o art. 62 e o anexo do Regimento Interno da Reitoria aprovado pela Resolução nº 02/2010/CONSUN, o art. 2º e o anexo da Resolução nº 11/2010/CONSUN, e a Resolução nº 01/1996/CONSUN, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Uberlândia, 19 de janeiro de 2012.

ALFREDO JULIO FERNANDES NETO  
Presidente

(Ratificada pelo Conselho Universitário na 1ª reunião/2012 realizada no dia 17/2/2012)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Reitoria

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4893 - www.ufu.br - reitoria@ufu.br

**PORTARIA REITO Nº 365, DE 17 DE MARÇO DE 2023**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em obediência à atribuição que lhe confere o artigo 66 da Resolução nº 01/2012 do Conselho Universitário, e

**CONSIDERANDO** todas as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia desde a edição das Resoluções nº 01/2020 e nº 02/2020, do Conselho Universitário – CONSUN;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do Processo nº 23117.019806/2020-11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os organogramas da estrutura organizacional da Universidade Federal de Uberlândia (4341408), constantes da Resolução nº 01/2012 do Conselho Universitário, parte integrante desta Portaria.

**Art. 2º** Revoga-se a PORTARIA REITO Nº 323, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VALDER STEFFEN JUNIOR**

Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 17/03/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4350147** e o código CRC **897C3C5F**.

# LEGENDA

TIPO DO ÓRGÃO REPRESENTADO NO ORGANOGRAMA

NOME DO ÓRGÃO REPRESENTADO NO ORGANOGRAMA

ÓRGÃO COLEGIADO DELIBERATIVO MÁXIMO

ÓRGÃO EXECUTIVO MÁXIMO

DIRIGENTE EXECUTIVO MÁXIMO

ÓRGÃO COLEGIADO DELIBERATIVO

ÓRGÃO COLEGIADO CONSULTIVO

ÓRGÃO EXECUTIVO - NÍVEL DIRETORIA

DIRIGENTE EXECUTIVO NÍVEL DIRETORIA

ÓRGÃO EXECUTIVO NÍVEL COORDENAÇÃO

ÓRGÃO EXECUTIVO NÍVEL  
DIVISÃO

ÓRGÃO  
EXECUTIVO NÍVEL  
SETOR

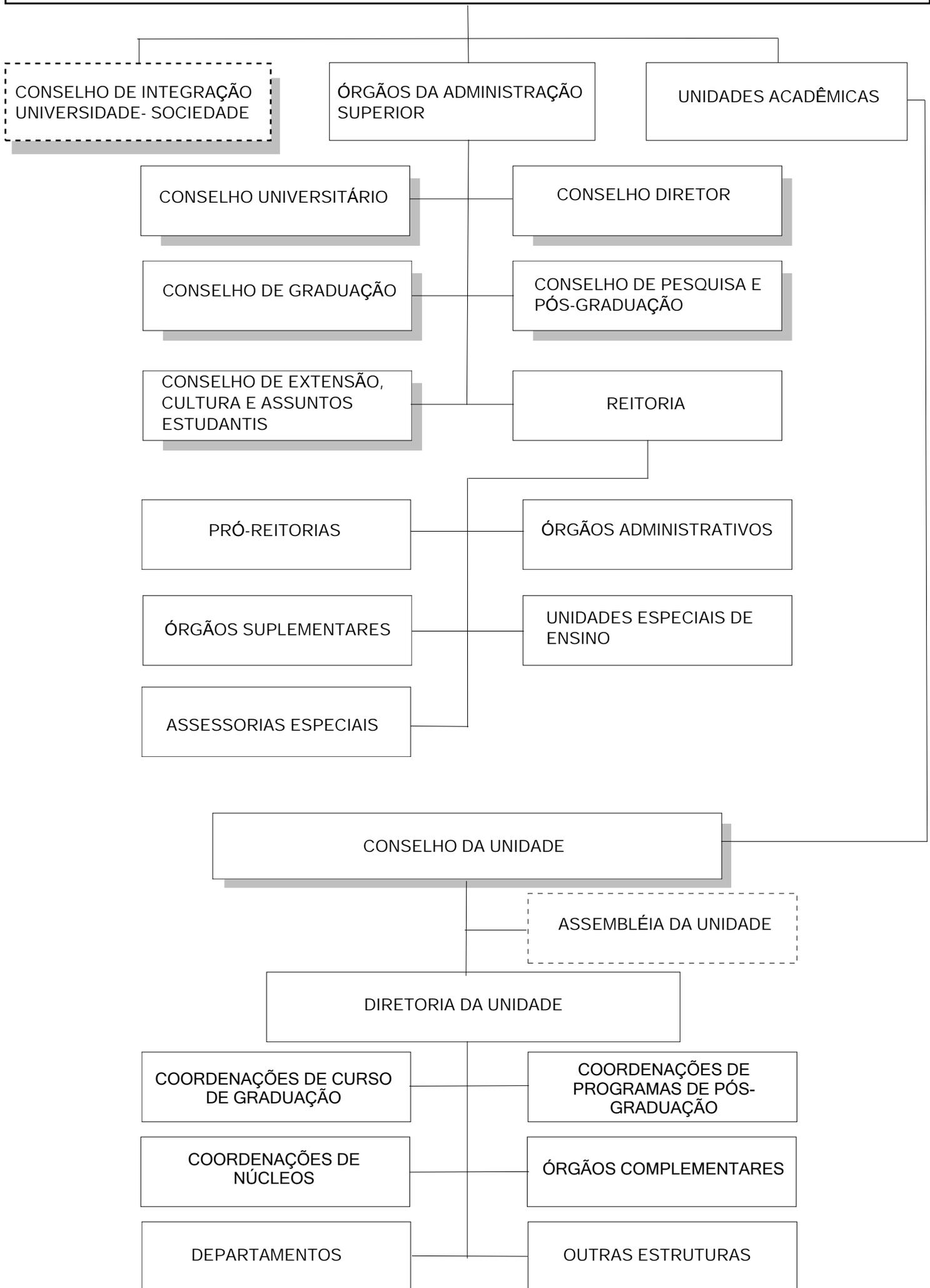
SECRETARIA

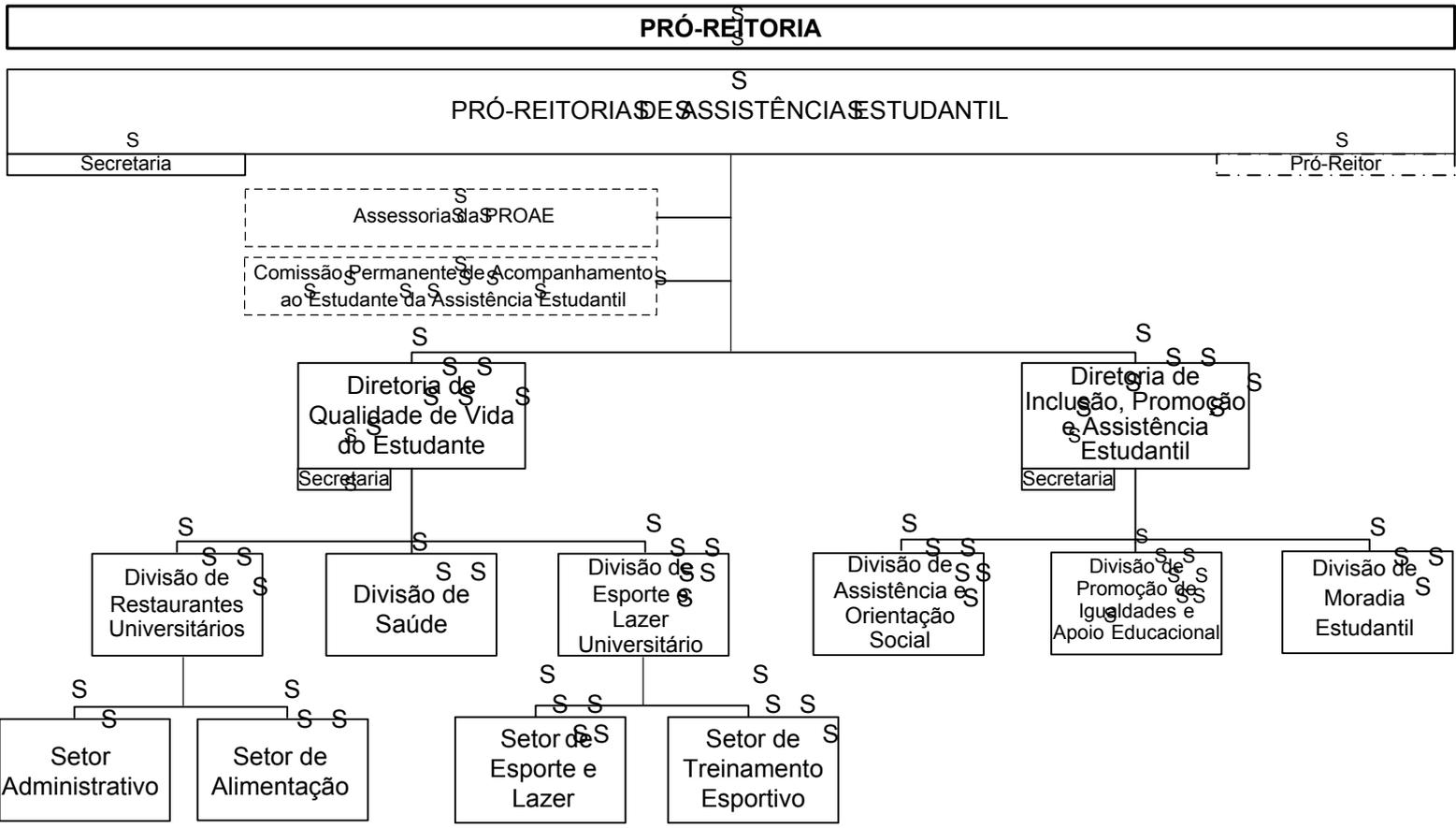
LINHA CHEGANDO NO TOPO DA CAIXA :  
SUBORDINAÇÃO

LINHA CHEGANDO NA LATERAL DA CAIXA :  
VINCULAÇÃO

LINHA CHEGANDO NA LATERAL DA CAIXA :  
VINCULAÇÃO

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA





**PRÓ-REITORIA**

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Secretaria

Pró-Reitor

Assessoria de Extensão e Cultura

Assessoria Administrativa da Extensão e Cultura

Centro de Incubação  
de Empreendimentos  
Populares Solidários  
Secretaria

Diretoria de Extensão  
Secretaria

Diretoria de Cultura  
Secretaria

Divisão de  
Relações  
Comunitárias

Divisão de  
Formação –  
Escola de  
Extensão

Divisão de  
Publicações de  
Extensão

Divisão de  
Fomento à Cultura

Divisão de  
Promoção Cultural

Divisão Museu do  
Índio

Setor de  
Formação  
Continuada de  
Professores

Setor de Editais e  
Extensão e  
Cultura

Setor de  
Divulgação da  
Extensão

Setor de Apoio  
aos Museus

Setor de  
Informações e  
Registro de  
Extensão

Setor Graça do  
Ache

Setor Coral da  
UFU

Museu de  
Antropologia  
e Arqueologia

# PRÓ-REITORIA

## PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Secretaria	Secretaria PROGEP Campus Patos de Minas	Pró-Reitor
Secretaria PROGEP Campus Monte Carmelo	Secretaria PROGEP Campus Pontal	

Assessoria Especial

Assessoria Administrativa DIRQS

Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, Empregos e Salários

### Diretoria de Qualidade de Vida e Saúde do Servidor

Secretaria

Divisão de Promoção e Assistência a Saúde do Servidor

Setor Integrado de Ações de Promoção à Saúde do Servidor

Setor de Saúde Suplementar

Setor de Atenção à Dependência Química

Divisão de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

Setor Especializado em Engenharia de Segurança no Trabalho

Setor Especializado em Medicina do Trabalho

Divisão do SIASS e Perícia em Saúde do Servidor

Setor de Perícia em Saúde

Setor Posto Avançado Santa Mônica

Setor Posto Avançado Pontal

Setor Posto Avançado Patos de Minas

Setor Posto Avançado Monte Carmelo

Setor Posto Avançado Glória

### Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Secretaria

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Setor de Acompanhamento da Carreira Docente

Divisão de Provimento e Acompanhamento de Técnicos Administrativos

Setor de Apoio Administrativo

Setor de Acompanhamento de Pessoal

Divisão de Afastamento

Divisão de Capacitação de Pessoal

Divisão de Carreira dos Técnicos Administrativos

Setor de Atualização Educacional e Cultural

Setor de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional

### Diretoria de Administração de Pessoal

Secretaria

Divisão de Análise de Processos

Setor de Análise de Processos

Divisão de Aposentadoria e Pensão

Setor de Aposentadoria e Pensão

Divisão de Apoio Operacional

Divisão de Estruturação de Dados e Informações

Divisão de Folha de Pagamento

Setor de Folha de Pagamento

Setor de Registro de Progressões e Funções

Divisão de Pessoal

Setor de Pessoal Umuarama

Divisão de Controle Técnico

Divisão de Movimentação e Registro

Setor de Admissão e Documentação

Setor de Cadastro e Declarações

Setor de Registro de Afastamento e Férias

# PRÓ-REITORIA

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Pro-Reitor

Assessoria de Gestão Administrativa

Diretoria de Administração e Controle Acadêmico

Secretaria

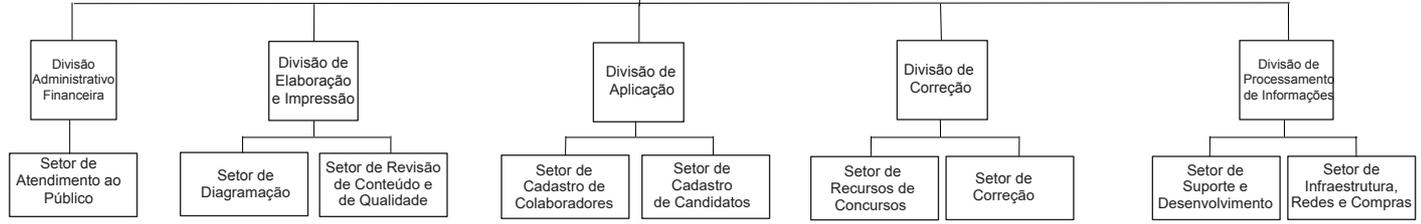
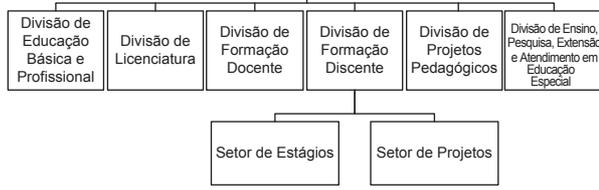
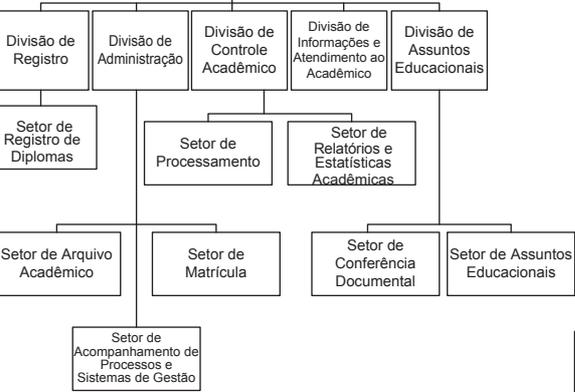
Diretoria de Ensino

Secretaria

Diretoria de Processos Seletivos

Secretaria

Secretaria Uberlândia  
Secretaria Ituiutaba  
Secretaria Monte Carmelo  
Secretaria Patos de Minas



**PRÓ-REITORIA**

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**

Secretaria

Pró-Reitor

Rede de Biotérios e Roedores da UFU

Comissão de Ética em Pesquisa

Rede de Laboratórios Multiusuários

Comissão de Ética na Utilização de Animais

Comissão Interna de Biossegurança

**Diretoria de Inovação e Transferência de Tecnologia**

**Diretoria de Pesquisa**

**Diretoria de Pós-Graduação**

Secretaria

Secretaria

Secretaria

Divisão de Empreendedorismo e Transferência de Tecnologia

Divisão de Propriedade Intelectual

Divisão de Convênios, Acordos e Contratos de Inovação

Divisão de Fomento a Programas e Projetos

Divisão de Implementação de Bolsas

Divisão de Apoio à Pós-Graduação

Divisão de Especialização

Setor de Projetos

Setor de Programas

# PRÓ-REITORIA

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Secretaria

Pró-Reitor

Assessoria Administrativa da PROPLAD

Diretoria de Administração de Materiais

Secretaria

Divisão de Patrimônio  
Divisão de Almoarifado  
Divisão de Recepção, Armazenagem e Distribuição de Equipamentos  
Divisão de Manutenção

Setor de Almoarifado de Obras  
Setor de Expedição

Setor de Recepção  
Setor de Armazenamento, Controle e Estoque

Setor de Manutenção Mecânica

Setor de Manutenção Eletrotécnica

Setor de Suprimentos de Fundos

Diretoria de Administração Financeira

Secretaria

Divisão de Contabilidade  
Divisão de Execução Orçamentária  
Divisão Financeira

Setor de Registro, Controle e Acompanhamento  
Setor de Controle Financeiro

Setor de Execução de Convênios  
Setor de Execução Orçamentária

Diretoria de Compras e Licitações

Secretaria

Divisão de Compras  
Divisão de Contratos  
Divisão de Licitações

Setor de Compras e Empenho  
Setor de Licitações

Setor de Acompanhamento de Contratos

Diretoria de Planejamento

Secretaria

Divisão de Apoio ao Planejamento Institucional  
Divisão de Projetos e Convênios

Setor de Projetos

Diretoria de Orçamento

Secretaria

Divisão de Controle Orçamentário  
Divisão de Concessão de Diárias e Passagens

Setor de Programação Orçamentária

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

AUDITORIA GERAL

Secretaria

Auditor Geral

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Diretoria do Centro de Educação a Distância

Secretaria

.....Diretor.....

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Diretoria Geral do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação**

Secretaria

Diretor Geral

**Diretoria de Infraestrutura e Suporte ao Usuário**

**Diretoria de Sistemas e Websites**

Divisão de Administração, Licitação e Contratos

Divisão de Suporte ao Usuário

Divisão de Redes

Divisão de Sistemas

Divisão de Websites

Setor de Suporte Santa Mônica

Setor de Suporte Umuarama

Setor de Suporte Pontal

Setor de Suporte Patos de Minas

Setor de Suporte Monte Carmelo

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**DIRETORIA DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL**

Diretoria da Diretoria de Avaliação Institucional

Secretaria

Diretor

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Diretoria da Diretoria de Comunicação Social

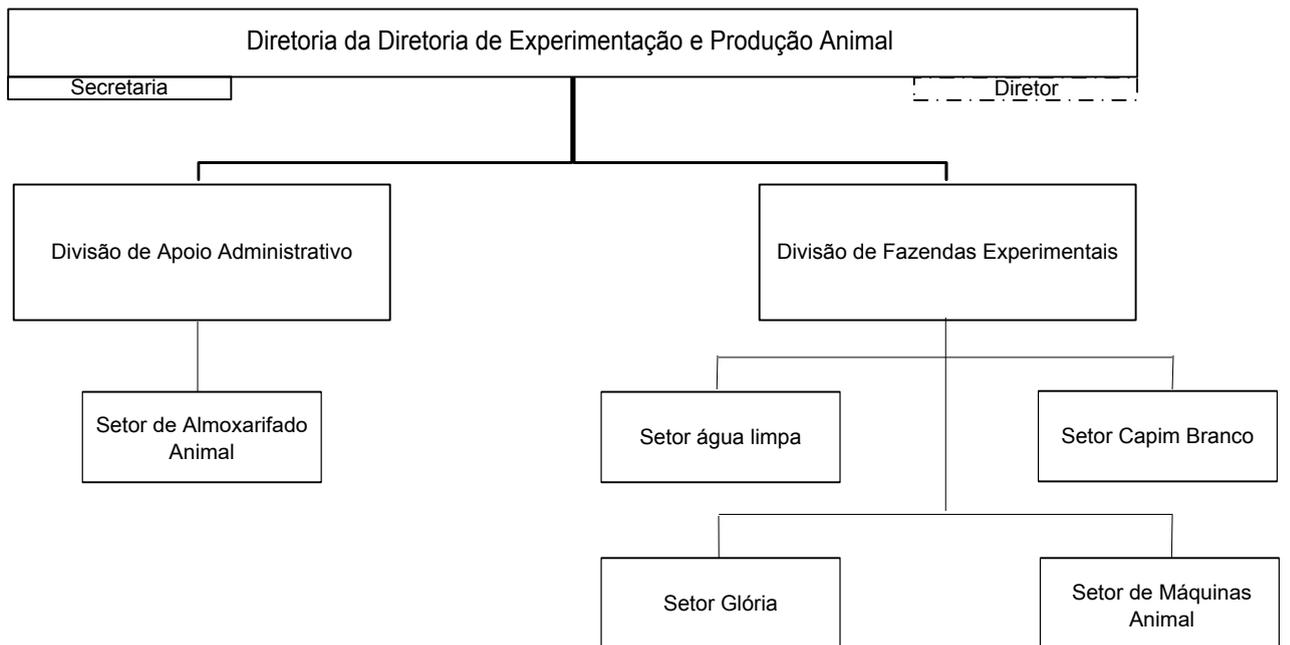
Secretaria

Diretor

Divisão de Divulgação  
Científica

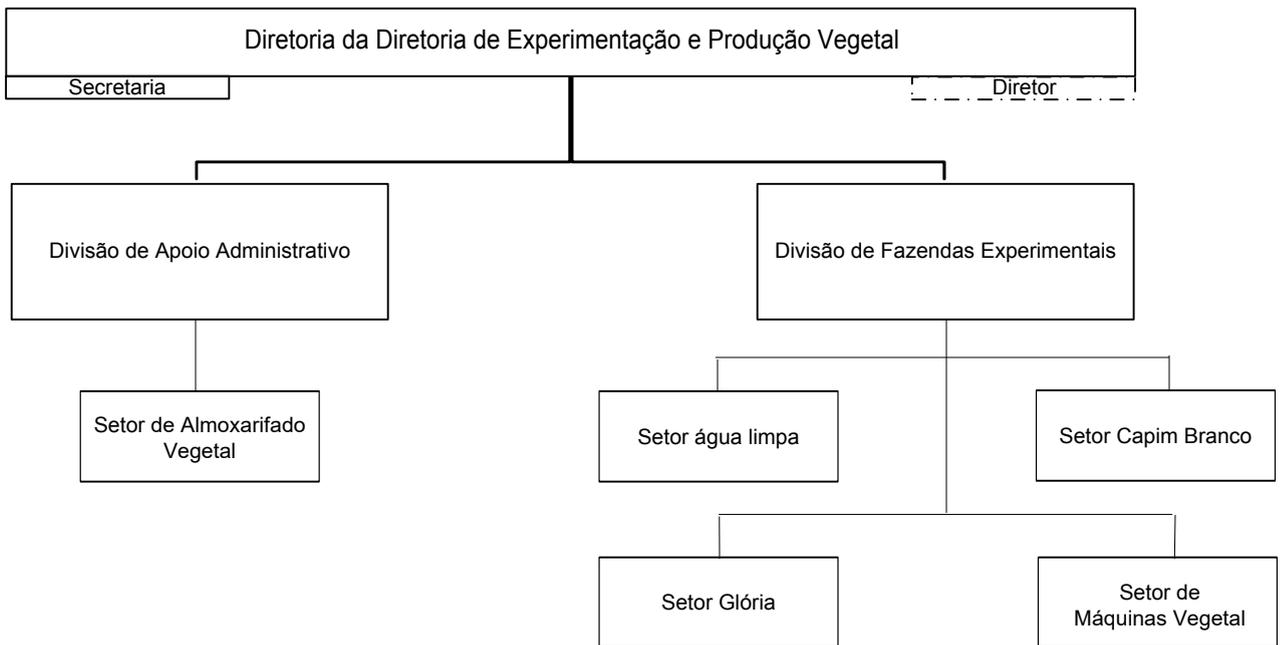
**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL**



**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**DIRETORIA DE EXPERIMENTAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL**



**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS**

Diretoria da Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Secretaria

Diretor

Setor de Relações Interinstitucionais

Setor de Relações Internacionais

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

DIRETORIA DE ESTUDOS E PESQUISAS AFRRACIAIS

Diretoria da Diretoria de Estudos e Pesquisas Afrorraciais

Secretaria

Diretor

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**EDITORA DA UFU**

**Diretoria da Editora da UFU**

Secretaria

Diretor

Conselho Editorial

**Divisão Editorial**

Setor de  
Edição de  
Livros

Setor de  
Revisão

**Divisão Administrativa**

Setor de  
Contratos

Setor Contábil  
-Financeiro

**Divisão de Divulgação e  
Promoção Cultural do Livro**

Setor de  
Livrarias

Setor de  
Promoção  
Cultural  
e Eventos

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**GABINETE DO REITOR**

Secretaria

Chefe de Gabinete

Comissão Executiva de Governança, Gestão de Riscos, Controle e Integridade

Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo

Comissão Permanente de Licitações

Comissão de Ética

Setor de Conformidade

Setor de Recepção e Organização de Eventos

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**OUVIDORIA GERAL**

Secretaria

Ouvidor Geral

Serviço de Informação ao Cidadão

# ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

## PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Secretaria

Prefeito Universitário

Assessoria Campi Glória

Assessoria Campi Patos de Minas

Assessoria Campi Monte Carmelo

Assessoria Campi Pontal

Diretoria de Obras

Diretoria de Projetos e Orçamentos

Diretoria de Sustentabilidade

Diretoria de Logística

Secretaria

Secretaria

Secretaria

Secretaria

Divisão de Fiscalização

Divisão de Execução Física

Divisão de Projetos

Divisão de Orçamentos

Divisão de Planejamento Socioambiental

Divisão de Conservação e Limpeza

Divisão de Serviços Gerais

Setor de Execução Santa Mônica

Setor de Execução Umuarama

Divisão de Cadastro Integrado do Espaço Físico

Setor de Limpeza Santa Mônica

Setor de Limpeza Umuarama

Setor de Jardinagem

Setor de Marcenaria

Setor de Manutenção Santa Mônica

Setor de Manutenção Umuarama

Setor de Limpeza Engenheiro Diniz

Setor de Limpeza João Pinheiro

Setor de Mecanografia Santa Mônica

Setor de Mecanografia Umuarama

Setor de Manutenção Elétrica

Setor de Limpeza Glória

Setor de Limpeza Educação Física

Setor de Reprografia

Setor de Telefonia

Divisão de Transportes

Divisão de Documentação

Setor de Tráfego e Oficinas

Setor de Protocolo

Setor de Arquivo

Divisão de Recursos Audiovisuais

Divisão de Apoio à Logística

Setor de Audiovisual Santa Mônica

Setor de Audiovisual Umuarama

Setor de Audiovisual Glória

Setor de Concessões e Aluguéis

Setor de Agendamento de Espaço Físico

Divisão de Vigilância e Segurança Patrimonial

Divisão Gráfica

Setor de Fiscalização Monitoramento

Setor de Fiscalização Contratos

Setor de Vigilância e Segurança Patrimonial Coordenação

Setor de Vigilância e Segurança Patrimonial Terceirizada

Setor de Vigilância e Segurança Patrimonial Orgânica

Setor de Vigilância e Segurança Patrimonial Umuarama

Setor de Vigilância e Segurança Patrimonial Glória

Setor de Criação e Arte Final

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

PROCURADORIA GERAL

Secretaria

Procurador Geral

Setor  
Avaliações Jurídicas

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

SECRETARIA GERAL

Secretaria

Secretário Geral

Setor de Apoio Administrativo

**ÓRGÃO ADMINISTRATIVO**

**SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

**Diretoria do Sistema de Bibliotecas**

Secretaria de Apoio Administrativo  
Secretaria da Direção do Sistema de Bibliotecas

Diretor

**Divisão de Aquisição e Processamento Técnico**

**Divisão de Informatização**

**Divisão de Atendimento ao Usuário**

Setor de Compras

Setor de Bibliotecas Digitais

Setor de Seleção e Aquisição

Setor de Coleções Especiais

Setor de Catalogação e Classificação

Setor de Restauração

Biblioteca Central Santa Mônica

Biblioteca Setorial Umarama

Biblioteca Setorial Educação Física

Biblioteca Setorial Educação Básica

Biblioteca Setorial Glória

Biblioteca Setorial Pontal

Biblioteca Setorial Monte Carmelo

Biblioteca Setorial Patos de Minas

Biblioteca Setorial HCU

# ÓRGÃO SUPLEMENTAR

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

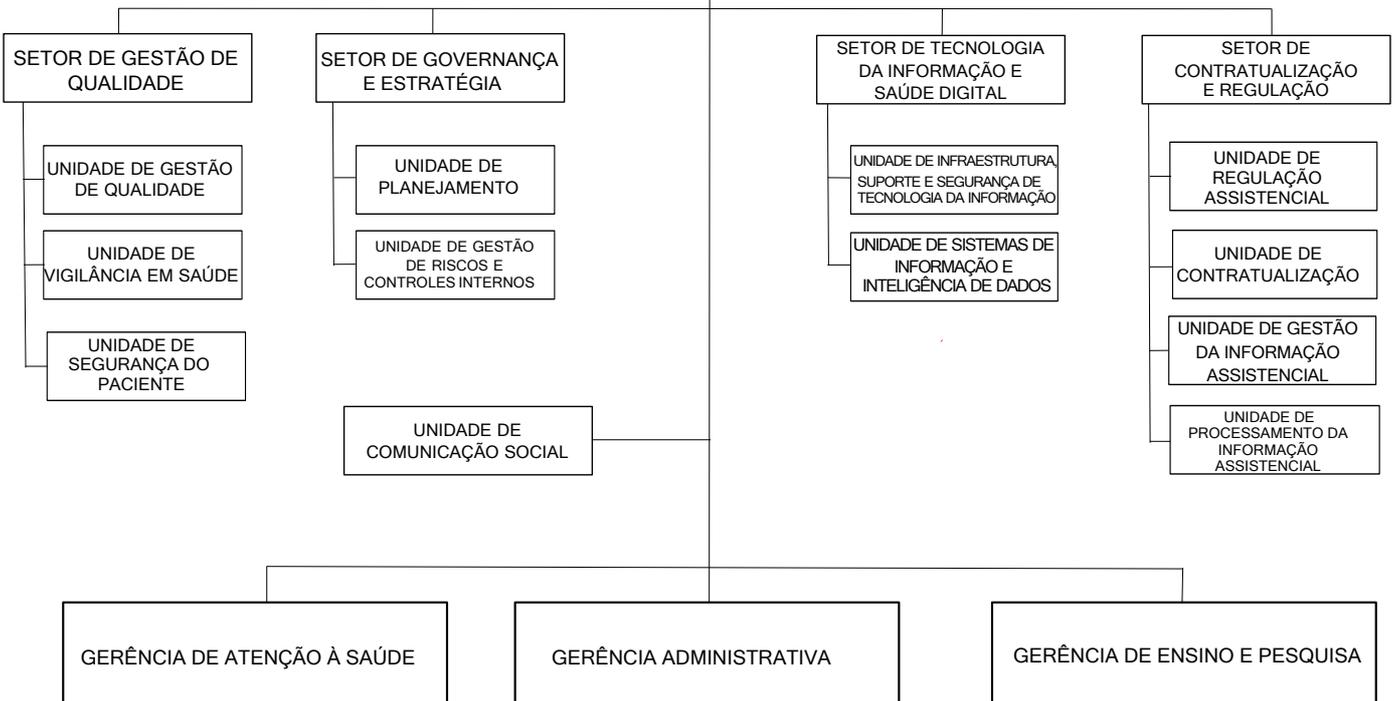
CONSELHO CONSULTIVO

AUDITORIA

COLEGIADO EXECUTIVO

OUVIDORIA

## SUPERINTENDÊNCIA



# ÓRGÃO SUPLEMENTAR

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

CONSELHO CONSULTIVO

AUDITORIA

COLEGIADO EXECUTIVO

OUVIDORIA

SUPERINTENDÊNCIA

GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

DIVISÃO MÉDICA

DIVISÃO DE APOIO  
DIAGNÓSTICO  
E TERAPÊUTICO

DIVISÃO DE GESTÃO  
DO CUIDADO

DIVISÃO DE  
ENFERMAGEM

SETOR DE CUIDADOS  
ESPECIALIZADOS

SETOR DE APOIO  
DIAGNÓSTICO E  
TERAPÊUTICO

SETOR DE  
FARMÁCIA  
HOSPITALAR

UNIDADE DE  
CLÍNICA MÉDICA

SETOR DE  
PACIENTE CRÍTICO

UNIDADE DE APOIO  
À GESTÃO EM  
ENFERMAGEM

UNIDADE DE  
ONCOLOGIA

UNIDADE DE  
DIAGNÓSTICO  
POR IMAGEM

UNIDADE DE FARMÁCIA  
CLÍNICA E DISPENSAÇÃO  
FARMACÊUTICA

UNIDADE DE  
CLÍNICA  
CIRÚRGICA

UNIDADE DE  
URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA

UNIDADE DE  
HEMATOLOGIA E  
HEMOTERAPIA

UNIDADE DE  
ANATOMIA  
PATOLÓGICA

UNIDADE DE  
CABEÇA E  
PESCOÇO

UNIDADE DE  
LABORATÓRIO DE  
ANÁLISES CLÍNICAS

UNIDADE DE  
SISTEMA  
CARDIOVASCULAR

UNIDADE DE  
NUTRIÇÃO CLÍNICA

UNIDADE DE  
SISTEMA  
NERVOSO

UNIDADE DE BLOCO  
CIRÚRGICO E  
PROCESSAMENTO DE  
MATERIAL ESTERILIZADO

UNIDADE DE  
SISTEMA  
RESPIRATÓRIO

UNIDADE DE  
REABILITAÇÃO

UNIDADE DE  
SISTEMA  
URINÁRIO

UNIDADE DE TERAPIA  
INTENSIVA ADULTO

UNIDADE DE  
TRAUMATO-  
ORTOPEDIA

UNIDADE DE  
CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE

UNIDADE DE  
SAÚDE DA  
MULHER

UNIDADE DE ATENÇÃO  
DOMICILIAR E DOS  
CUIDADOS PALIATIVOS

UNIDADE DE  
SAÚDE MENTAL

UNIDADE DE  
TERAPIA INTENSIVA  
NEONATAL

UNIDADE DE  
SISTEMA  
DIGESTIVO

# ÓRGÃO SUPLEMENTAR

## HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

CONSELHO CONSULTIVO

AUDITORIA

COLEGIADO EXECUTIVO

OUVIDORIA

SUPERINTENDÊNCIA

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SETOR DE CONTABILIDADE

SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA

SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

UNIDADE DE LICITAÇÕES

UNIDADE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

UNIDADE DE PATRIMÔNIO

UNIDADE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

UNIDADE DE PROJETOS E OBRAS

UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

UNIDADE DE CONTRATOS

UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS

UNIDADE DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS

SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR

SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO E SUPRIMENTOS

UNIDADE DE HOSPITALIDADE

UNIDADE DE PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DE ESTOQUES

UNIDADE DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES

UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES

UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS

# ÓRGÃO SUPLEMENTAR

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA

CONSELHO CONSULTIVO

AUDITORIA

COLEGIADO EXECUTIVO

OUIDORIA

SUPERINTENDÊNCIA

GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA

UNIDADE DE e-SAÚDE

SETOR DE GESTÃO DO ENSINO

SETOR DE GESTÃO DA PESQUISA E DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

UNIDADE DE GESTÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO E EXTENSÃO

UNIDADE DE GESTÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO

UNIDADE DE GESTÃO DA PESQUISA

UNIDADE DE GESTÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM SAÚDE

# ÓRGÃO SUPLEMENTAR

## HOSPITAL ODONTOLÓGICO

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

#### DIRETORIA GERAL

SECRETARIA

DIRETOR

##### DIVISÃO ADMINISTRATIVA

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE MATERIAIS

SETOR DE FATURAMENTO E ESTATÍSTICA

##### DIVISÃO DE APOIO AO SERVIÇO ODONTOLÓGICO

SETOR DE PESSOAL AUXILIAR

##### DIVISÃO DE AMBULATÓRIOS PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS

SETOR AMBULATÓRIO JARAGUÁ

SETOR AMBULATÓRIO JARDIM BRASÍLIA

SETOR AMBULATÓRIO LUIZOTE DE FREITAS

##### DIVISÃO DE SERVIÇOS E AMBULATÓRIOS CENTRAIS

SETOR DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA INTEGRADA

SETOR DE CLÍNICA ODONTOPEDIÁTRICA

SETOR DE DIAGNÓSTICO ESTOMATOLÓGICO

SETOR DE PACIENTES ESPECIAIS

SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO E CIRURGIA

**ÓRGÃO SUPLEMENTAR**

HOSPITAL VETERINÁRIO

CONSELHO ADMINISTRATIVO

DIRETORIA GERAL

SECRETARIA

DIRETOR

DIVISÃO DE APOIO  
ADMINISTRATIVO

# UNIDADE ESPECIAL DE ENSINO

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ESEBA

CONSELHO DA ESEBA

CONSELHO DE COORDENADORES

DIRETORIA DA ESEBA

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO 1º CICLO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO 2º CICLO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO 3º CICLO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO 4º CICLO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# UNIDADE ESPECIAL DE ENSINO

## ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE - ESTES

### CONSELHO DA ESTES

### DIRETORIA DA ESTES

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
ANÁLISES CLÍNICAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
SAÚDE BUCAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
CONTROLE AMBIENTAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO  
AMBIENTE

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
ENFERMAGEM

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
PRÓTESE DENTÁRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
SEGURANÇA DO TRABALHO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO SOCIAL - FACES

CONSELHO DA FACES

ASSEMBLEIA DA FACES

DIRETORIA DA FACES

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA CONTÁBEIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO E DESIGN - FAUeD

CONSELHO DA FAUeD

ASSEMBLEIA DA FAUeD

DIRETORIA DA FAUeD

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ARQUITETURA E URBANISMO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
DESIGN

SECRETARIA

NÚCLEOS

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC

CONSELHO DA FACIC

ASSEMBLEIA DA FACIC

DIRETORIA DA FACIC

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS CONTÁBEIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE COMPUTAÇÃO - FACOM

### CONSELHO DA FACOM

COMISSÕES PERMANENTES

ASSEMBLEIA DA FACOM

### DIRETORIA DA FACOM

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - MONTE CARMELO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE DIREITO - FADIR

CONSELHO DA FADIR

ASSEMBLEIA DA FADIR

DIRETORIA DA FADIR

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM DIREITO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM DIREITO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

NÚCLEOS

SETOR DE APOIO  
ADMINISTRATIVO

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO - FAGED

CONSELHO DA FAGED

ASSEMBLEIA DA FAGED

DIRETORIA DA FAGED

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM PEDAGOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
JORNALISMO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS, COMUNICAÇÃO  
E EDUCAÇÃO

SECRETARIA

NÚCLEOS

LABORATÓRIOS

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# UNIDADE ACADÊMICA

FACULDADE DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA - FAEFI

CONSELHO DA FAEFI

ASSEMBLEIA DA FAEFI

DIRETORIA DA FAEFI

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO FÍSICA- LICENCIATURA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM FISIOTERAPIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL - FECIV

### CONSELHO DA FECIV

COMISSÕES PERMANENTES

ASSEMBLEIA DA FECIV

### DIRETORIA DA FECIV

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTERINSTITUCIONAIS

COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA

SEÇÕES

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA - FEELT

### CONSELHO DA FEELT

ASSEMBLEIA DA FEELT

### DIRETORIA DA FEELT

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES-  
PATOS DE MINAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA ELÉTRICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA ELETRÔNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES-  
UBERLÂNDIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA BIOMÉDICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA - FEMEC

CONSELHO DA FEMEC

ASSEMBLEIA DA FEMEC

DIRETORIA DA FEMEC

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA AERONÁUTICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA MECATRÔNICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA MECÂNICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

NÚCLEOS

SETOR DE SERVIÇOS

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA - FEQUI

CONSELHO DA FEQUI

ASSEMBLEIA DA FEQUI

### DIRETORIA DA FEQUI

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS

SECRETARIA

LABORATÓRIOS

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE GESTÃO E NEGÓCIOS - FAGEN

### CONSELHO DA FAGEN

COMISSÕES PERMANENTES

ASSEMBLEIA DA FAGEN

### DIRETORIA DA FAGEN

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO ORGANIZACIONAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DO *INTERNATIONAL OFFICE*

COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIAS DE EDUCAÇÃO, PESQUISA, EXTENSÃO E COMUNICAÇÃO

COORDENAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA

NÚCLEOS

DEPARTAMENTOS

FINANÇAS

MÉTODOS E INFORMAÇÕES

GESTÃO DE PESSOAS

OPERAÇÕES E SISTEMAS

MARKETING

ORGANIZAÇÕES E ESTRATÉGIA

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE MATEMÁTICA - FAMAT

CONSELHO DA FAMAT

ASSEMBLEIA DA FAMAT

DIRETORIA DA FAMAT

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ESTATÍSTICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MATEMÁTICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM  
MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA \*

SECRETARIA

NÚCLEOS

\* Órgão com vinculação transitória conforme Art. 3º da Resolução nº 19/2011 do Conselho Universitário.

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE MEDICINA - FAMED

### CONSELHO DA FAMED

### ASSEMBLEIA DA FAMED

### DIRETORIA DA FAMED

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENFERMAGEM

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM NUTRIÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO  
DE RESIDÊNCIA MÉDICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE ENSINO

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA  
MULTIPROFISSIONAL E UNIPROFISSIONAL EM SAÚDE

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE PESQUISA

DEPARTAMENTOS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA - FAMEV

CONSELHO DA FAMEV

ASSEMBLEIA DA FAMEV

DIRETORIA DA FAMEV

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM MEDICINA VETERINÁRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
ZOOTECNIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA - FOUFU

### CONSELHO DA FOUFU

ASSEMBLEIA DA FOUFU

### DIRETORIA DA FOUFU

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ODONTOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE ODONTOLOGIA  
PREVENTIVA E SOCIAL

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE ODONTOLOGIA  
PEDIÁTRICA

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE OCLUSÃO, PRÓTESE  
FIXA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE PERIODONTIA E  
IMPLANTODONTIA

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE DENTÍSTICA E  
MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE PRÓTESE  
REMOVÍVEL E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE PATOLOGIA

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE ENDODONTIA

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE CIRURGIA E  
TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E  
IMPLANTODONTIA

COORDENAÇÃO DE ÁREA DE DIAGNÓSTICO  
ESTOMATOLÓGICO

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE ARTES - IARTE

### CONSELHO DO IARTE

ASSEMBLEIA DO IARTE

### DIRETORIA DO IARTE

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ARTES VISUAIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM TEATRO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM DANÇA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM MÚSICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO PROFARTES

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM MÚSICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

MUSEU UNIVERSITÁRIO DE ARTE

COORDENAÇÃO DE ÁREA DO CURSO DE ARTES  
VISUAIS

COORDENAÇÃO DE ÁREA DO CURSO DE TEATRO

COORDENAÇÃO DE ÁREA DO CURSO DE DANÇA

COORDENAÇÃO DE ÁREA DO CURSO DE MÚSICA

NÚCLEOS

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

INSTITUTO DE BIOLOGIA - INBIO

CONSELHO DO INBIO

ASSEMBLEIA DO INBIO

DIRETORIA DO INBIO

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS  
GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA, CONSERVAÇÃO E  
BIODIVERSIDADE

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

*HERBARIUM UBERLANDENSE*

MUSEU DE BIODIVERSIDADE DO CERRADO

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

INSTITUTO DE BIOTECNOLOGIA - IBTEC

CONSELHO DO IBTEC

ASSEMBLEIA DO IBTEC

DIRETORIA DO IBTEC

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E BIOQUÍMICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA – PATOS DE MINAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ICIAG

CONSELHO DO ICIAG

ASSEMBLEIA DO ICIAG

### DIRETORIA DO ICIAG

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA- MONTE CARMELO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALIDADE AMBIENTAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS - ICBIM

### CONSELHO DO ICBIM

COMISSÕES PERMANENTES

ASSEMBLEIA DO ICBIM

### DIRETORIA DO ICBIM

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM BIOMEDICINA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA CELULAR E  
ESTRUTURAL APLICADAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM IMUNOLOGIA E PARASITOLOGIA  
APLICADA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DO CICLO BÁSICO

DEPARTAMENTOS

DEPARTAMENTO DE ANATOMIA HUMANA

DEPARTAMENTO DE BIOFÍSICA

DEPARTAMENTO DE FARMACOLOGIA

DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA

DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA CELULAR-  
HISTOLOGIA-EMBRIOLOGIA

DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA

DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA

DEPARTAMENTO DE PARASITOLOGIA

# UNIDADE ACADÊMICA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS DO PONTAL - ICENP

CONSELHO DO ICENP

ASSEMBLEIA DO ICENP

DIRETORIA DO ICENP

SECRETARIA GERAL

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA \*

SECRETARIA

NÚCLEOS

\* Órgão com vinculação transitória conforme Art. 3º da Resolução nº 19/2011 do Conselho Universitário.

# UNIDADE ACADÊMICA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS DO PONTAL - ICHPO

CONSELHO DO ICHPO

ASSEMBLEIA DO ICHPO

DIRETORIA DO ICHPO

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

NÚCLEOS

MUSEU DO BRINQUEDO

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - INCIS

CONSELHO DO INCIS

ASSEMBLEIA DO INCIS

DIRETORIA DO INCIS

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS SOCIAIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

LABORATÓRIOS

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

INSTITUTO DE ECONOMIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS- IERI

CONSELHO DO IERI

ASSEMBLEIA DO IERI

DIRETORIA DO IERI

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
CIÊNCIAS ECONÔMICAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS -  
GRADUAÇÃO EM ECONOMIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS  
ECONÔMICO-SOCIAIS

NÚCLEOS

DIVISÃO DE PESQUISA

DIVISÃO DO IPC

SETOR DE PUBLICAÇÕES

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE FILOSOFIA - IFILO

CONSELHO DO IFILO

ASSEMBLEIA DO IFILO

DIRETORIA DO IFILO

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM FILOSOFIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS MEDIEVAIS

NÚCLEOS

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS FILOSÓFICAS  
E INTERDISCIPLINARES

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE FÍSICA - INFIS

CONSELHO DO INFIS

ASSEMBLEIA DO INFIS

### DIRETORIA DO INFIS

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - LICENCIATURA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA MÉDICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FÍSICA - BACHARELADO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA \*

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE ENSINO

MUSEU DIVERSÃO COM CIÊNCIA E ARTE

COORDENAÇÃO DE PESQUISA

\* Órgão com vinculação transitória conforme Art. 3º da Resolução nº 19/2011 do Conselho Universitário.

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE GEOGRAFIA - IG

CONSELHO DO IG

ASSEMBLEIA DO IG

DIRETORIA DO IG

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM ENGENHARIA DE AGRIMENSURA E  
CARTOGRÁFICA - MONTE CARMELO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
SAÚDE COLETIVA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM GEOGRAFIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
GEOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL E SAÚDE DO  
TRABALHADOR

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

MUSEU DE MINERAIS E ROCHAS

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE HISTÓRIA - INHIS

CONSELHO DO INHIS

ASSEMBLEIA DO INHIS

### DIRETORIA DO INHIS

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM HISTÓRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ENSINO DE HISTÓRIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

LABORATÓRIOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA EM  
HISTÓRIA

NÚCLEOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - ILEEL

CONSELHO DO ILEEL

ASSEMBLEIA DO ILEEL

### DIRETORIA DO ILEEL

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: ESPANHOL E LITERATURAS DE LÍNGUA  
ESPAÑHOLA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LINGUÍSTICOS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: FRANCÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA  
FRANCESA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS -  
GRADUAÇÃO EM ESTUDOS LITERÁRIOS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: INGLÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA  
INGLESA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM LETRAS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: PORTUGUÊS E LITERATURAS DE  
LÍNGUA PORTUGUESA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: LÍNGUA PORTUGUESA COM DOMÍNIO DE  
LIBRAS

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
TRADUÇÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

CENTRAL DE LÍNGUAS

SECRETARIA

NÚCLEOS

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

INSTITUTO DE PSICOLOGIA - IP

CONSELHO DO IP

ASSEMBLEIA DO IP

DIRETORIA DO IP

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

CENTRO DE PSICOLOGIA

SECRETARIA

NÚCLEOS

LABORATÓRIOS

# UNIDADE ACADÊMICA

## INSTITUTO DE QUÍMICA - IQUFU

CONSELHO DO IQUFU

ASSEMBLEIA DO IQUFU

DIRETORIA DO IQUFU

SECRETARIA

DIRETOR

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO  
EM QUÍMICA - LICENCIATURA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM QUÍMICA

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM QUÍMICA INDUSTRIAL

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-  
GRADUAÇÃO EM BIOCOMBUSTÍVEIS

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA \*

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE NÚCLEOS

CENTRAL DE ANÁLISES QUÍMICAS

LABORATÓRIOS

\* Órgão com vinculação transitória conforme Art. 3º da Resolução nº 19/2011 do Conselho Universitário.